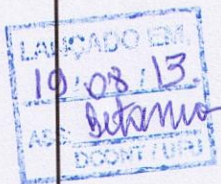




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ICASU – INSTITUIÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERLÂNDIA.

Processo: 23117.007065/2012-16

Pregão Eletrônico: 246/2012

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, em atendimento à Unidade Gestora “**HOSPITAL DE CLÍNICAS**” (UG: 150233 e CNPJ 25.648.387/0002-07), Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Prof. Professor Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, a empresa **ICASU – INSTITUIÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERLÂNDIA**, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, situada na Avenida Nicomedes Alves dos Santos, nº 4000, Jardim Karaíba, CEP 38.411-106, inscrita no CNPJ sob o nº 25.642.455/0001-31, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Antônio Naves de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº M-1.437.071 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 075.936.786-87 e, perante as testemunhas “in fine” firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.007065/2012-16, na modalidade Pregão Eletrônico nº 246/2012, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de **adaptar itens do Projeto Básico em conformidade com as partes envolvidas no contrato, na finalidade de torná-lo mais adequado em sua execução.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS NA DESCRIÇÃO DAS CLÁUSULAS DO PROJETO BÁSICO:

2.1. Nova redação das Cláusulas do Projeto Básico que sofreram alterações:

2.1.1. Item 29.3.6: Na terceira infração subsequente no mesmo item, no período de 30 dias, a **CONTRATADA** receberá uma nova “Notificação de Ocorrências”, que será assinada pelo preposto/responsável e sofrerá multa em percentuais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



definidos nas tabelas abaixo, incidente sobre o **valor contratual mensal da fatura**, sem prejuízo das outras sanções em lei.

2.1.2. Item 15: acrescenta os subitens 15.1.1.3 e 15.1.1.4

15.1.1.3 – A **CONTRATADA** pagará pela peça danificada o valor de mercado, de acordo com tabela a ela repassada, com orçamento e média do custo das peças.

15.1.1.4- O ressarcimento do enxoval poderá ser feito à **CONTRATANTE** de duas formas:

- repondo a peça no mesmo padrão do **HCU-UFU** ou;

- desconto na fatura do valor das peças da tabela mencionada no subitem 15.1.1.3.

2.1.3. Item 7.9.1 acrescenta o subitem 7.9.1.1

7.9.1.1. Para auxiliar o trabalho da **CONTRATADA** quanto ao serviço de embalagem das peças limpas, a mesma deverá seguir orientações constantes da listagem enviada à contratada, a fim de não ocorrer troca de enxoval nas embalagens.

2.1.4. Item 7.9.4 acrescenta o subitem 7.9.4.1

7.9.4.1. Para auxiliar o trabalho da **CONTRATADA** quanto a separação do enxoval com manchas ou danificadas após a lavagem, a mesma deverá utilizar o catálogo de fotos confeccionado pelo **HCU-UFU** e **ICASU**, das possíveis manchas nos lençóis, que orientará a destinação dos mesmos e também para capacitação dos funcionários da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos das cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos, não alterados pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 18 de fevereiro de 2013.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA

Prof. Elmiro Santos Resende
Reitor

ICASU – INSTITUIÇÃO CRISTÃ DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERLÂNDIA

Antônio Naves de Oliveira
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes
CPF: 036.185.636-98

Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09